



CONTRATO **Nº 063/2015/FMS/SMS/PMVR**

TERMO ADITIVO Nº 04 ao **CONTRATO DE OBRA** firmado em 22/07/2014 (**CONTRATO Nº 140/2014/FMS/SMS/PMVR**), constante de fls. 500 a 509 do Processo nº **0874/2014/FMS/SMS/PMVR**, que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS** e a empresa **CONSTRUMAR SERVIÇOS LTDA ME**.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.512.501/0001-43, representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª **MARTA GAMA DE MAGALHÃES**, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade nº 061836805 - IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 824.164.197-49, residente e domiciliada nesta cidade, como **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro, a empresa **CONSTRUMAR SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.384.576/0001-49, com sede na Rua do Contorno, nº 31 - bairro Pau D'Alho - Volta Redonda - RJ - CEP: 27.281-050, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **FELIPE LAMBERT DA CUNHA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 0201399839, e inscrito no CPF/MF sob o nº 095.990.527-81, residente na Rua D, nº 424, Parque das Ilhas, Volta Redonda, RJ, assinam o presente **TERMO ADITIVO Nº 04** ao **CONTRATO DE OBRA** firmado em 22/07/2014 (**CONTRATO Nº 140/2014/FMS/SMS/PMVR**), relativo à **OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UBSF -UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA VERDE VALE** da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, localizada na Rua das Palmeiras, s/nº - Bairro Verde Vale - Volta Redonda/RJ, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 0874/2014/FMS/SMS, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Comprovada pela Fiscalização a necessidade de ser alterada tecnicamente a obra contratada em 22/07/2014 (aumento e redução de itens da **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS** original), a **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços decorrentes, conforme **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**, constante de fls. 804 dos autos acima mencionado, que passa a fazer parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato primitivo, não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os efeitos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA
REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

| | |
|--|--|
| Volta Redonda, 02 de junho de 2015. | |
| ANTÔNIO FRANCISCO NETO P/Município | |
| MARTA GAMA DE MAGALHÃES p/FMS/SMS | FELIPE LAMBERT DA CUNHA P/Contratada |
| TESTEMUNHAS: | |
| EDSON DA SILVA ALVARENGA | LÚCIA HELENA TEODORO RANGEL |